



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 037/2026

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Serviços de Internet e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Diamantina sede e distritos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.453.958,37 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2026, às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global do lote único

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Sumário

1	PREÂMBULO.....	3
2	DO OBJETO	3
3	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	3
4	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	4
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6	
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9	DA FASE DE JULGAMENTO	12
10	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
14	DA CONTRATAÇÃO	20
15	DOS RECURSOS	20
16	DO PAGAMENTO	21
17	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
19	19. DISPOSIÇÕES FINAIS	66
	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....	69
	ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
1.	DO OBJETO	81
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	81



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Processo Administrativo nº 240/2026

Processo SEI Nº26.1.000002970-6

1 PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública, através do site <https://ammlicita.org.br/>, para o objeto com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. Este pregão será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Instruções Normativas Municipais nº. 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 01/2024, Decretos Municipais nº. 342/2023, 343/2023, 344/2023, 345/2023 e 346/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.
- 1.3. O pregão será realizado pelo pregoeiro **Felipe Moraes Mauricio** e Equipe de Apoio, designados através dos Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto nº 263, de 15 de abril de 2025 e Decreto nº 513, de 02 de setembro de 2025 e Decreto nº 679, de 12 de dezembro de 2025.
- 1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 23 de outubro 2026, às 09:00 horas**.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Serviços de Internet e demais serviços correlatos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data da abertura do certame, **exclusivamente por sistema eletrônico, perante a plataforma <https://ammlicita.org.br/>**.



- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) a todos os interessados no sítio <https://ammlicita.org.br/>.
- 3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para esclarecimentos e impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir aos itens da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O licitante deverá providenciar o credenciamento/cadastramento, diretamente perante a Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), até no mínimo um minuto antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://ammlicita.org.br/>.
- 5.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas junto à plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).
- 5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, com a correção ou alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou desatualização.
- 5.9. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.12. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 5.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.15. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.18. O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições específicas sobre a fase de habilitação previstas neste Edital.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.12. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do lote;
- 7.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade indicada no edital;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Diamantina, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital e seus anexos.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



- 7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.25.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.25.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133,21;
- 8.25.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.25.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.25.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.25.2.2. Empresas brasileiras;
- 8.25.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 8.25.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.27.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 8.27.7. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.28. O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:
- 8.28.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente assinadas digitalmente.
- 8.28.2. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor.
- 8.29. A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, eventualmente.
- 8.30. Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
- 8.31. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina (MG);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições concernentes deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



- 9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) proceder com a inserção na plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) dos seguintes documentos:

10.10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
- 10.10.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 10.10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 10.10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- 10.10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 10.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 10.10.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.10.3.A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.10.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso o documento não possua prazo de validade;
- 10.10.4.2. **Balancos Patrimoniais e demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.
- 10.10.4.2.1. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 10.10.4.2.2. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
- 10.10.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.10.4.3. No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os mesmos **deverão ser referentes aos anos de 2024 e 2025**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base



no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

10.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 10.10.5.2. Comprovação de autorização ou outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, ou documento equivalente, que comprove a regularidade da licitante para a prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação, nos termos da regulamentação vigente.

10.10.6. DECLARAÇÕES:

- 10.10.6.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 10.10.6.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 10.10.6.3. Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.
- 10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) nos campos próprios deste Pregão.
- 10.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, que não sejam digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



- 10.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.17.2.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para a apresentação de **documentos complementares ou faltosos**, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de **2 (duas) horas** para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro ou a pedido do licitante, por igual período de tempo por uma única vez. A concessão para apresentação de documentos faltosos se dá em função do entendimento consignado pelo TCU no **Acórdão 1.211/2021** de que, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, **cabe ao Pregoeiro(a), realizar diligência**, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, e **promover o saneamento da documentação**.
- 10.17.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.17.2.3. O não atendimento da convocação do Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta do licitante convocado.
- 10.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.7. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 2 horas) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema, por meio do envio da Declaração de Interesse ao Cadastro de Reserva (modelo constante Anexo III). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.
 - 12.7.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
 - 12.7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



- 12.7.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em Decreto Municipal nº 346/2023;
- 12.7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação,

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando estabilizada a decisão final sobre todos os recursos interpostos, com a posterior homologação do processo e seu resultado pela autoridade competente.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Findo o processo licitatório e assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinatura do termo contratual, que obedecerá ao modelo constante nos Anexos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.
- 14.2. O item anterior deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente, senão a homologação do processo licitatório, como anulação, revogação etc.
- 14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, estará sujeito à aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, reservando-se o Contratante ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, na forma da lei, ou revogar a licitação.
- 14.4. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada caso apresentada de forma antecedente ao decurso do prazo para o ato, fundamentadamente.

15 DOS RECURSOS

- 15.1. Será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, com a respectiva indicação da(s) decisão(ões) a(s) qual(is) pretende recorrer e dos motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).
- 15.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.14. Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviços, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ nº. 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 16.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias, ou recebimento dos serviços, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 16.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida ao licitante vencedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie o saneamento da nota. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.
- 16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

Ficha: 16; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ficha: 40; Fonte: 1500.000.0000.000; Dotação: 01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha: 80; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1310.04.0129.0061.2115.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 101; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.40.00.00

Ficha: 108; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1400.04.0122.0034.2088.3.3.90.40.00.00

Ficha: 113; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1400.06.0153.0032.2165.3.3.90.40.00.00

Ficha: 141; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 231; Fonte: 1.500.000.1001.000; Dotação: 01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.40.00.00

Ficha: 275; Fonte: 1.500.000.1001.000; Dotação: 01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.40.00.00

Ficha: 387; Fonte: 1.500.000.1001.000; Dotação: 01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 544; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.40.00.00

Ficha: 640; Fonte: 1.600.000.0000.000; Dotação: 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.40.00.00

Ficha: 716; Fonte: 1.600.000.0000.000; Dotação: 01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.40.00.00

Ficha: 756; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.40.00.00

Ficha: 784; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1003; Fonte: 1.600.000.0000.000; Dotação: 01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1040; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1633; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1622.10.0302.0005.2104.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 1077; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Obras

Ficha: 1148; Fonte: 1.501.000.0000.000; Dotação: 01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1186; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1810.15.0452.0040.2077.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: 1238; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1910.04.0122.0014.2193.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1256; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1910.14.0243.0018.2047.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1341; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1910.08.0245.0015.2195.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1376; Fonte: 1.660.000.0000.000; Dotação: 01.08.1920.0245.0017.2200.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1405; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1940.14.0243.0018.2030.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1749; Fonte: 2.660.000.3110.620; Dotação: 01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Ficha: 1471; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Ficha: 1522; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.40.00.00



Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 1624; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ficha: 1628; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.40.00.00

Do reajuste:

- 16.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/07/2026**.
- 16.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 16.7. Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.
- 16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 17.1.2.4. De apresentar amostra; ou
 - 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6. Fraudar a licitação;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site **www.diamantina.mg.gov.br** ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.
- 18.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 18.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).
- 18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.18. 18.17.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 18.19. 18.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 18.20. 18.17.3. ANEXO III – Modelos de Declarações
- 18.21. 18.17.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Diamantina, 29 de setembro de 2026.

Mariana Nominato da Silva
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documentos de Planejamento Vinculados:

Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 13 – nº 0208899;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 2 – nº 0221251;

Mapa de Riscos – nº 0221318.

2 OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de interconexões, links de internet com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS) que deverão estar hospedados fisicamente no ambiente da contratada para garantir a disponibilidade, integridade e continuidade dos serviços e sistemas, por meio da detecção, mitigação e bloqueio de tráfego malicioso, em regime 24x7, rede local sem fio (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a, segurança e controle de acessos através de Next Generation Firewall (NGFW) físico com funcionalidade de SD-WAN, para atender as necessidades das unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG sede e distritos

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Seguem abaixo as especificações dos itens que pretendem-se a serem contratados:

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Quantidade - Comprada	Quantidade - A Comparar	Quantidade - A Parcelar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	FIREWALL. 230229984	PRODUTO: DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 1.000 USUÁRIOS E THREAT PROTECTION DE ATÉ 6GBPS	82	SERVICOS	12,0000	0,0000	12,0000	0,0000	19.776,08	237.312,96
2	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ENERGIA ELÉTRICA,	82	SERVICOS	32,0000	0,0000	32,0000	0,0000	15.468,70	494.998,40



Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Quantidade - Comprada	Quantidade - A Comparar	Quantidade - A Parcelar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE ACCESS POINT, CAIXA HERMÉTICA) PARA SUPORTAR A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE WIFI EXTERNO								
3	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: DE INSTALAÇÃO ? FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 1.000 USUÁRIOS E THREAT PROTECTION DE ATÉ 6GBPS ? Item 1	82	SERVICOS	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1.031,25	1.031,25
4	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: DE INSTALAÇÃO ? INTERNET BANDA LARGA 100MBPS (Sede, Distritos e Zona Rural) ? Item 7	82	SERVICOS	25,0000	0,0000	25,0000	0,0000	257,81	6.445,25
5	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: DE INSTALAÇÃO ? INTERNET BANDA LARGA 1GBPS VIA FIBRA OPTICA (Sede, Distritos e Zona Rural) ? Item 6	82	SERVICOS	150,0000	0,0000	150,0000	0,0000	103,12	15.468,00
6	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: DE INSTALAÇÃO ? LINK DE INTERNET DEDICADA 1 Gbps com Anti-DdoS ? Item 2	82	SERVICOS	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	515,62	515,62
7	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: DE INSTALAÇÃO ? LINK DE INTERNET DEDICADA 2 Gbps com Anti-DdoS ? Item 3	82	SERVICOS	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1.031,25	1.031,25
8	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: DE INSTALAÇÃO ? PONTO DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN 1GBPS VIA FIBRA ÓPTICA (Sede, Distritos e Zona Rural) ? Item 4	82	SERVICOS	32,0000	0,0000	32,0000	0,0000	103,12	3.299,84



Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Quantidade - Comprada	Quantidade - A Comprar	Quantidade - A Parcelar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
9	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	DE INSTALAÇÃO ? PONTO DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN VIA RÁDIO (Sede, Distritos e Zona Rural) ? Item 5	82	SERVICOS	8,0000	0,0000	8,0000	0,0000	257,81	2.062,48
10	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	DE INSTALAÇÃO ? REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a EXTERNO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE WI-FI PÚBLICO ? Item 9	82	SERVICOS	32,0000	0,0000	32,0000	0,0000	103,12	3.299,84
11	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	DE INSTALAÇÃO ? REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a INTERNO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE WI-FI PÚBLICO ? Item 8	82	SERVICOS	100,0000	0,0000	100,0000	0,0000	103,12	10.312,00
12	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	DE SITE SURVEY, PREDIÇÃO PARA CRIAÇÃO DE REDE LOCAL OUTDOOR SEM FIO (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a	82	SERVICOS	32,0000	0,0000	32,0000	0,0000	2.578,12	82.499,84
13	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	TECNOLOGICO DE FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a EXTERNO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE WI-FI PÚBLICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE WIFI OUTDOOR (PRAÇAS, PARQUES, ETC.) COM AS CARACTERÍSTICAS INFORMADAS ACIMA, CONSIDERANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA CADA UNIDADE DE EQUIPAMENTO	82	SERVICOS	384,0000	0,0000	384,0000	0,0000	823,97	316.404,48



Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Quantidade - Comprada	Quantidade - A Comparar	Quantidade - A Parcelar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		SOLICITADA E TAMBÉM PARA A INFRAESTRUTURA (ENERGIA, POSTE, CAIXA HERMÉTICA E NOBREAK)								
14	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	TECNOLOGICO DE FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a INTERNO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE WIFI PÚBLICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE WIFI INTERNO COM AS CARACTERÍSTICAS INFORMADAS, CONSIDERANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA CADA UNIDADE DE EQUIPAMENTO SOLICITADA.	82	SERVICOS	1.200,0000	0,0000	1.200,0000	0,0000	514,59	617.508,00
15	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	TECNOLOGICO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA 1GPBS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 1GBPS, COM TAXA MÍNIMAS REGULARIZADAS PELA ANATEL E TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS (SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL)	82	SERVICOS	1.800,0000	0,0000	1.800,0000	0,0000	206,15	371.070,00
16	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	TECNOLOGICO DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO	82	SERVICOS	300,0000	0,0000	300,0000	0,0000	256,78	77.034,00



Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Quantidade - Comprada	Quantidade - A Comparar	Quantidade - A Parcelar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		100MBPS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 100MBPS, COM TAXA MÍNIMAS REGULARIZADAS PELA ANATEL E TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS (SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL)								
17	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: TECNOLÓGICO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA OPTICA - 1 GBPS com Anti-DdoS: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM VELOCIDADE DE 1 GBPS, ATRAVÉS DE IP PÚBLICO COM GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD / UPLOAD) COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS	82	SERVICOS	12,0000	0,0000	12,0000	0,0000	2.052,18	24.626,16
18	SERVIÇO. 230229985	PRODUTO: TECNOLÓGICO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA OPTICA - 2 GBPS com Anti-DdoS: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM VELOCIDADE DE 2 GBPS, ATRAVÉS DE IP PÚBLICO COM GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DE	82	SERVICOS	12,0000	0,0000	12,0000	0,0000	2.557,41	30.688,92



Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Quantidade - Comprada	Quantidade - A Comparar	Quantidade - A Parcelar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD / UPLOAD) COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS								
19	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	TECNOLOGICO DE PONTO DE INTERCONEXAO LAN TO LAN 100MBPS CONTRATAÇÃO DE LINKS PONTO A PONTO VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 100MBPS (SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL)	82	SERVICOS	96,0000	0,0000	96,0000	0,0000	412,40	39.590,40
20	SERVIÇO. PRODUTO: 230229985	TECNOLOGICO DE PONTO DE INTERCONEXAO LAN TO LAN 1GBPS: CONTRATAÇÃO DE LINKS PONTO A PONTO VIA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 1GBPS (SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL)	82	SERVICOS	384,0000	0,0000	384,0000	0,0000	309,27	118.759,68
										Soma:
										2.453.958,37

3.1. DETALHAMENTOS REFERENTE AO ITEM 1 - FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 1000 USUÁRIOS E THREAT PROTECTION DE ATÉ 6GBPS

Características: Suporte de gerenciamento para até 1000 usuários e threat protection de até 6GBPS; Solução baseada em appliance (Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais poderiam instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular); O equipamento deve possuir um módulo de hardware dedicado (Trusted Platform Module - TPM) ou compatível; O modulo TPM deve ter a finalidade de reforçar a segurança física do appliance, sendo capaz de gerar, armazenar e autenticar chaves criptográficas; A solução deverá ser fornecida em equipamento único; Deverá possuir e estar licenciado pelo período inicial de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação para todo o possível ciclo de renovações contratuais de acordo com a Lei 14.133/2021; Deverá possuir as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shapping e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPSec e SSL, Controle de Aplicações, SD-WAN; Firewall com capacidade mínima de processamento de 27 (vinte e sete) Gbps; IPS com capacidade mínima de processamento de 4,5 (quatro vírgula cinco) Gbps; Proteção



a ameaças avançadas (com as funções de Firewall, IPS, controle de aplicação e proteção de Malware/Antivírus ativadas) com capacidade mínima de processamento de 2,2 (dois vírgula dois) Gbps; Inspeção SSL Throughput com capacidade mínima de processamento de 2,6 (dois vírgula seis) Gbps; VPN com capacidade de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) Gbps de tráfego IPsec; VPN SSL com capacidade de, pelo menos, 1.4 (um ponto quatro) Gbps de tráfego; Deverá suportar 3.000.000 (três milhões) de conexões simultâneas; Deverão ser licenciados para suportar, pelo menos, 200 (duzentos) usuários de VPN SSL; Deverá suportar, pelo menos, 124.000 (cento e vinte e quatro mil) novas conexões por segundo; Deverá suportar, pelo menos, 200 (duzentos) túneis de VPN Site-Site; Deverá suportar, pelo menos, 2.500 (dois mil e quinhentos) túneis de VPN Client-Site; Deverá possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces RJ45; Todos os equipamentos que acompanharem a solução deverão suportar operação em modo de alta disponibilidade (Ativo-Ativo, Ativo-Passivo) e estar licenciados para operar desta forma. Deverá possuir licença para número ilimitado de usuários e endereços IP; Deverá possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de proteção avançada durante a vigência contratual; Deverá estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários; Deverá incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL; Deverá incluir licença para atualização de vacina de antivírus/anti-spyware; Deverá incluir licença de atualização para filtro de conteúdo Web; Deverá incluir licença de atualização do IPS e da lista de aplicações detectadas; Deverá ser fornecida toda documentação técnica, bem como manual de utilização, em português do Brasil ou em inglês. Funcionalidades de Firewall: Deverá possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino; Deverá possuir controle de acesso à internet por subrede; Deverá suportar tags de VLAN (802.1q); Deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump; Deverá possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory; Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores; Deverá suportar single-sign-on para Active Directory, Novell eDirectory, Citrix e RADIUS; Deverá possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet); Deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos NAT (Network Address Translation), um para um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT, STUN e Full Cone NAT; Deverá permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana; Deverá permitir controle de acesso à internet por domínio; Deverá possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT; Deverá suportar roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF, ISIS e BGPv4; Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay; Deverá suportar aplicações multimídia, como: H.323 e SIP; Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões; Deverá permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge" sem alterar o endereço MAC do tráfego; Deverá suportar PBR - Policy Based Routing; Deverá permitir a criação de VLANs no padrão IEEE 802.1q; Deverá possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando); Deverá permitir filtro de pacotes sem controle de estado (stateless) para verificação em camada 2; Deverá permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP; Deverá suportar forwarding multicast; Deverá suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode; Deverá permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos: TCP, UDP, ICMP e IP; Deverá permitir o agrupamento de serviços; Deverá permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT; Deverá permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas; Deverá possuir mecanismo de anti-spoofing; Deverá permitir criação de regras definidas pelo usuário; Deverá permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP; Deverá permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC, gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing; Deverá possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links; Deverá suportar sFlow; Deverá ter a capacidade de permitir a criação de regras



de firewall específicas para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD - Bring Your Own Device), como, por exemplo: tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows; Deverá ter a capacidade de criar e aplicar políticas de reputação de cliente para registrar e pontuar atividades como tentativas de conexões más, pacotes bloqueados, detecção de ataques, detecção de malware, atividades Web em categorias de risco e locais geográficos; Deverá permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS; Deverá permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação; Deverá suportar certificados X.509, SCEP, Certificate Signing Request (CSR) e OCSP; Deverá permitir funcionamento em modo bridge, router, proxy explícito, sniffer e/ou VLAN- tagged; Deverá possuir mecanismo de tratamento (session-helpers ou ALGs) para os protocolos ou aplicações dcerpc, dns-tcp, dns-udp, ftp, H.245 I, H.245 O, H.323, MGCP, MMS, PMAP, PPTP, RAS, RSH, SIP, TFTP, TNS; Deverá suportar SIP, H.323 e SCCP NAT Traversal; Deverá permitir a criação de objetos e agrupamento de objetos de usuários, redes, FQDN, protocolos e serviços para facilitar a criação de regras; Deverá possuir porta de comunicação serial ou USB para testes e configuração do equipamento, com acesso protegido por usuário e senha. Traffic Shaping e priorização de tráfego: Deverá permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound), através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS; Deverá permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ; Deverá permitir priorização de tráfego e suportar ToS; Deverá limitar individualmente a banda utilizada por programas, tais como: peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e Web; Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados; Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP; Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP; Deverá permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação; Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino; Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino; Deverá ter a capacidade de permitir a criação de perfis de controle de banda específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD - Bring Your Own Device), como, por exemplo: tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows. Anti-spam de gateway: Deverá permitir, na funcionalidade de AntiSpam, verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME; Deverá possuir filtragem de e-mail por palavras chaves; Deverá permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM; Deverá possuir, para a funcionalidade de AntiSpam, o recurso de RBL; Deverá permitir a checagem de reputação da URL no corpo mensagem de correio eletrônico; Deverá ter a capacidade de permitir a criação de perfis de AntiSpam específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD Bring Your Own Device), como, por exemplo: tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows. Filtro de conteúdo web: Deverá possuir solução de filtro de conteúdo Web integrado à solução de segurança; Deverá possuir, pelo menos, 90 (noventa) categorias para classificação de sites Web; Deverá possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria; Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites Web, como: Proxy anônimo, Webmail, Instituições de saúde, Notícias, Phishing, Hackers, Pornografia, Racismo, Websites pessoais, Compras; Deverá permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários; Deverá permitir a criação de, pelo menos, 05 (cinco) categorias personalizadas; Deverá permitir a reclassificação de sites Web, tanto por URL, quanto por endereço IP; Deverá prover Termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado; Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e



grupos de usuários cadastrados; Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory; Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores; Deverá exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança; Deverá permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies e activeX, através de base de URL própria atualizável; Deverá permitir o bloqueio de páginas Web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual; Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra); Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas, cujo campo CN do certificado SSL não contenha um domínio válido; Deverá filtrar o conteúdo baseado em categorias em tempo real; Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo Web; Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP; Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem; Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem; Deverá ser capaz de categorizar a página Web, tanto pela sua URL, como pelo seu endereço IP; Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP; Deverá permitir o bloqueio de páginas Web por classificação como páginas que facilitem a busca de áudio, vídeo e URLs originadas de spams; Deverá possuir Proxy Explícito e Transparente; Deverá implementar roteamento WCCP e ICAP; Detecção de intrusão: Deverá permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão; Deverá possuir base de assinaturas de IPS com, pelo menos, 16.000,00 (dezesesseis mil) ameaças conhecidas; Deverá estar orientado à proteção de redes; Deverá permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router; Deverá possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente; Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente; Deverá possuir integração à plataforma de segurança; Deverá possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques; Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server, para que seja usado para proteção específica de Servidores Web; Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep; Deverá possuir mecanismos de detecção/proteção de ataques; Deverá possuir reconhecimento de padrões; Deverá possuir análise de protocolos; Deverá possuir detecção de anomalias; Deverá possuir detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call); Deverá possuir proteção contra-ataques de Windows ou NetBios; Deverá possuir proteção contra-ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol), IMAP (Internet Message Access Protocol), Sendmail ou POP (Post Office Protocol); Deverá possuir proteção contra-ataques DNS (Domain Name System); Deverá possuir proteção contra-ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin; Deverá possuir proteção contra-ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol); Deverá possuir métodos de notificação de detecção de ataques; Deverá possuir alarmes na console de administração; Deverá possuir monitoração do comportamento do appliance, mediante SNMP. O dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede; Deverá ter a capacidade de resposta/logs ativa a ataques; Deverá prover a terminação de sessões via TCP resets; Deverá armazenar os logs de sessões; Deverá atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos; Deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços; Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas; Deverá possuir filtros de ataques por anomalias; Deverá permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destinationsessionlimit; Deverá permitir filtros de anomalias de protocolos; Deverá suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion; Deverá suportar verificação de ataque na camada de aplicação; Deverá suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware; Deverá possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset. Controle de aplicações: Deverá reconhecer, no mínimo, 2.000 (duas mil) aplicações; Deverá possuir,



pelo menos, 10 (dez) categorias para classificação de aplicações; Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações, como: P2P, Instant Messaging, Web, Transferência de arquivos, VoIP; Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários; Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-as apenas pelo comportamento de tráfego da mesma; Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados; Balanceamento de Carga: Deverá permitir a criação de endereços IPs virtuais; Deverá permitir balanceamento de carga entre, pelo menos, 04 (quatro) servidores reais; Deverá suportar balanceamento, ao menos, para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP; Deverá permitir balanceamento, ao menos, com os seguintes métodos: Hash do endereço IP de origem, Round Robin, Weighted, First Alive e HTTP host; Deverá permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID; Deverá permitir que seja mantido o IP de origem; Deverá suportar SSL offloading nos equipamentos que suportem, pelo menos, 200 (duzentos) usuários; Deverá ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam; Deverá permitir que o health check seja feito, ao menos, via ICMP, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável. SD-WAN: A solução SD-WAN deve ser viabilizada com recursos de segurança integrados de: Firewall, VPN, Antivírus, IPS e Filtro de Segurança Web; A solução SD-WAN deve suportar NAT em contexto de saída (Nat Outbound) para um pool de IPs públicos; A solução SD-WAN deve suportar micro-segmentação de tráfego onde seja possível aplicar políticas de IPS e Antivírus entre segmentos de LAN; A solução SD-WAN deve prover capacidade de inspeção SSL para a inspeção de tráfego https nas filiais, no contexto: bloqueio de malwares e reconhecimento em camada 7 de aplicações; Reconhecimento em camada 7 totalmente segregado da camada 4; Deve de forma alternativa, contar com um banco de Dados interno, onde seja possível atrelar uma aplicação à um determinado IP/ range de IPs de destino; O reconhecimento de aplicações deve ser realizado independente de porta e protocolo, inspecionando o payload de pacote de dados; Ainda sobre o reconhecimento de Aplicações, a solução deve fornecer o reconhecimento default em camada 7, de pelo menos mais de 2000 aplicações largamente utilizadas em contextos de SaaS, Aplicações na Nuvem, Aplicações Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc); A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de SD- WAN em condições onde a largura de banda é modificada; A solução deve ser capaz de medir o Status de Saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor de Theshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN; A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 à 50) do seu valor de Saúde melhor que o link atual; A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema; A solução deve permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da Interface SD-WAN; Garantia, Suporte e Licenciamento: O licenciamento para todos os serviços de Next Generation Firewall deverá ser de 12 meses com possibilidade de renovação para todo o possível ciclo de renovações contratuais de acordo com a Lei 14.133/2021; A garantia de suporte, troca e manutenção deverá abranger todo o período contratual, inclusive aditivos posteriores e deverá ser executada pela empresa contratada; Deve assegurar a utilização de novas versões de software/firmware da solução sem ônus a Licitante, sempre que esta estiver disponível a qualquer cliente; Instalação, Planejamento e Appliance de Segurança: Para o serviço de instalação deverá ocorrer reunião inicial com o cliente para levantamento de dados e pré-requisitos necessários para implantação dos equipamentos; Discussão do cenário para seguir as melhores práticas de redundância e compliance; Elaboração da planilha onde conterá todos os dados necessários para implementação e validação pelo cliente; A instalação dos equipamentos adquiridos deverá ser no local indicado pelo contratante; A conectorização dos cabos nos equipamentos ofertados deverá seguir



as melhores práticas e planejamento; Caso seja contratado o serviço, o mesmo ficará instalado inicialmente no endereço: Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Bairro Rio Grande; Appliance de segurança: Associação das licenças adquiridas; Inicialização básica seguindo o planejamento; Atualização de Firmware para a versão mais recente suportada; Configuração de SD-WAN para balanceamento de links WAN, MPLS, VPN quando necessário; Criação de serviços DHCP para redes controladas pelo appliance quando necessário; Configuração das interfaces físicas e/ ou virtuais para segregação de rede; Integração com servidor LDAP para autenticações; Integração com Active Directory para autenticação do tipo SSO quando necessário; Gerenciamento autenticado com usuários LDAP; Instalação de até 1 certificado digital quando necessário; Configuração para inspeção de tráfego SSL; Configurações de túneis e conexões IPSEC e SSL VPN; Configuração de grupos de usuários para navegação por perfil; Configuração de proteção anti-malware; Configurações de controle de aplicação de acordo com perfil de grupo de usuários; Configurações de Web Filter, IPS e Traffic Shapping; Criação de até 10 políticas de Firewall; Configuração de Logs; Documentação e Repasse de Conhecimento; Toda implementação será no formato presencial; Relatório de implementação; Overview do ambiente ao final da implementação.

3.2. DETALHAMENTOS REFERENTES AOS ITENS 2 E 3

A diferença entre os dois itens encontra-se na velocidade do link que poderão vir a ser contratados: Item 2 com velocidade de 1GBPS e Item 3 com velocidade de 2GBPS, as demais características técnicas são idênticas

Características: Este serviço tem como objetivo fornecimento de conectividade à Internet por meio de link(s)(acesso) dedicado(s) por fibra ótica; Os endereços para a realização dos possíveis fornecimentos serão inicialmente: - Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 – Bairro Rio Grande, Diamantina-MG; O fornecimento deverá se dar como serviço, estando inclusos todos os itens necessários, inclusive comodato de equipamentos e estruturas necessárias para seu funcionamento; A contratada deverá disponibilizar um sistema de monitoramento que permita acompanhar a disponibilidade e desempenho do acesso à internet como Winbox ou similar; Deverá existir a possibilidade de bloqueio de redes sociais como Facebook, X (antigo Twitter), Instagram, etc, se solicitado pela contratante; A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer toda a rede externa, onde a conexão em cada prédio/ponto deverá ser realizada por meio de cabo óptico ou tecnologia com desempenho similar; A ADJUDICATÁRIA deverá levar seu cabo de acesso até o rack de dados existente em cada prédio/ponto; Deverão ser fornecidos pela ADJUDICATÁRIA, todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de instalação, inclusive para pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso; O serviço consiste no fornecimento de conectividade à Internet por meio de acesso(s) dedicado(s); Os circuitos de comunicação deverão ter banda simétrica, ou seja 100% (cem por cento) de taxa de download, 100%(cem por cento) de taxa de upload de acordo com a velocidade contratada; A Empresa deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force); A Empresa deve prover os endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet, fornecendo uma quantidade mínima de 32 endereços públicos IPv4, independentemente da quantidade de acessos que venham a ser contratados; A Empresa não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade em (em bytes) e conteúdo das informações trafegadas no acesso; O(s) Link(s) dedicado(s) entregue(s) no Departamento de Informática deverão ser disponibilizados com Dupla Abordagem; O Backbone de saída para a internet deverá ser 100% em fibra ótica redundante por caminhos distintos; Toda infraestrutura de rede externa, como racks, ativos passivos, cabos, cordoalhas, caixas de emendas, etc., serão de propriedade e responsabilidade da



empresa ADJUDICATÁRIA, devendo a mesma arcar com todos os custos de projetos, despesas com licenciamentos dos circuitos, compartilhamento de postes junto a concessionária, construção, manutenção e reparos preventivos e corretivos, para o adequado funcionamento dos serviços; A empresa deverá fornecer os recursos abaixo, visando gestão de acesso de dados, proteção contra invasões e vírus, sobre as comunicações externas de cada prédio/ponto atendido; Para cada prédio/ponto atendido, deverá ser criada política de segurança, conforme determinações do departamento de informática do município, liberando ou bloqueando acessos, integração de autenticação com AD, filtro de conteúdo, Traffic Shapping; As políticas de segurança, deverão ser atualizadas periodicamente conforme necessidades à serem apontadas pelo departamento de informática do município; Deverá ser realizado backup semanal das políticas de segurança; Fica a cargo da empresa, o dimensionamento do(s) parque(s) de equipamento(s) necessário(s), juntamente com o(s) melhor(es) local(is) de instalação(ões), para atender a demanda de processamento; Sempre que necessário, deverão ser realizadas atualizações de hardware, frente a possíveis mudanças nas demandas de processamento, crescimento do número de usuários; Os custos com equipamentos, softwares, licenças de implantação, renovações de licenças, serão exclusivamente da ADJUCATÁRIA; Possibilidade de transferência do ponto de conectividade à Internet instalado para outro endereço, mediante a prévia análise de viabilidade técnica; Todos os serviços de suporte e manutenção preventiva ou corretiva, assim como a substituição de material, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita prestação dos serviços durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA; A Prefeitura Municipal de Diamantina irá preparar a infraestrutura necessária em cada endereço o que inclui rack com espaço, energia e nobreak para o(s) equipamento(s) de interconexão à ser(em) instalado(s) pela ADJUDICATÁRIA. Anti-DDOS: Solução dedicada para detecção e mitigação de ataques DDoS, oferecida como serviço (SaaS) ou por meio de hardware/software dedicado fornecido pela contratada; Abrangência: O serviço deve proteger todo o tráfego de entrada e saída do link de internet contratado, incluindo tráfego IPv4 e IPv6; Modelo de Operação: A solução deve operar de forma "always-on" ou "on-demand" (acionada por detecção), sendo obrigatório que a mitigação de ataques ocorra em território nacional, sem encaminhamento de tráfego para limpeza no exterior, exceto quando o tráfego de origem for internacional; Detecção de Ataques: A solução deve monitorar o tráfego em tempo real, utilizando tecnologias como NetFlow, sFlow, IPFIX e espelhamento de portas; A detecção de ataques deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) minutos a partir do início do ataque, e a comunicação à contratante deve ser imediata; Deve ser capaz de identificar e classificar anomalias, correlacionando informações de fluxo de tráfego e rotas BGP; A solução deve possuir um sistema de assinaturas de ataques constantemente atualizado, baseado em inteligência de ameaças global (feeds de botnets, worms, novas vulnerabilidades). • Mitigação de Ataques: Capacidade: O serviço de mitigação deve ser capaz de absorver e limpar ataques de grande escala, garantindo uma largura de banda mínima "limpa" de no mínimo o equivalente a 70% da banda contratada; Técnicas de Mitigação: A solução deve empregar múltiplas técnicas de mitigação, incluindo, mas não se limitando a: Ataques Volumétricos (Camadas 3 e 4): Inundações UDP, ICMP, SYN Flood, Fragmentação de pacotes, Amplificação (NTP, DNS, SSDP); Técnicas Específicas: Listas de permissão (Whitelists) e bloqueio (Blacklists), limitação de taxa (rate-limiting), bloqueio geográfico (GeoIP) e validação de sessão TCP; Modelo de Mitigação: O desvio de tráfego deve ser realizado através de alterações no plano de roteamento (BGP), utilizando técnicas como RTBH (Remotely Triggered Black Hole) ou desvio para centrais de limpeza via túneis GRE, onde o tráfego "limpo" é reinjetado na infraestrutura da contratante; Transparência: É vedada a mitigação realizada exclusivamente por ACLs (Access Control Lists) no roteador de borda, que são ineficazes contra grandes ataques. O processo não deve mascarar a origem legítima do tráfego; Acesso, Relatórios e Transparência: A contratada deve disponibilizar um portal web seguro (HTTPS) para a contratante, com acesso de leitura, permitindo: Visualização em tempo real de tráfego, alertas e mitigações em andamento; Emissão de relatórios gerenciais e técnicos com gráficos de vazão, tipos de ataque, origem (país, bloco de IPs) e durações; Histórico de eventos e mitigações realizadas; A contratante deve ser notificada por e-mail ou chamado automático imediatamente após a



detecção do início e do fim de um ataque; Obrigações da contratada quanto ao link dedicado: Fornecer toda a infraestrutura (hardware, software, licenças) necessária para a prestação do serviço, em regime de comodato, se aplicável; Manter o SOC e os centros de limpeza em operação ininterrupta 24x7; Garantir o sigilo absoluto das informações trafegadas e das configurações da contratante, em conformidade com a LGPD; Realizar, a pedido da contratante, ajustes e configurações para otimização da proteção; Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção, suporte e atualização da solução. Níveis mínimos de serviço (SLA): Disponibilidade do Serviço de Mitigação: 99,5% de disponibilidade da plataforma de mitigação; Eficácia da Mitigação: A solução deve mitigar ataques de volume inferior à capacidade contratada, sendo o tempo de indisponibilidade devido a ataques não mitigados passível de glosa como indisponibilidade do link de internet; Tempo de Atendimento (Chamados Técnicos): Incidentes Críticos (Indisponibilidade total): Início do atendimento em até 15 minutos, solução definitiva em até 2 horas; Incidentes de Alta Severidade (Degradação grave): Início do atendimento em até 1 hora, solução definitiva em até 4 horas; Tempo de Resposta da Mitigação: A ativação da mitigação deve ocorrer em até 10 (dez) minutos após a confirmação de um ataque.

3.3. DETALHAMENTOS REFERENTE AOS ITENS 4 E 5

Estes serviços tem como objetivo implantar um sistema de infraestrutura de interconexão tecnológica por fibra ótica (Item 4) ou rádio (Item 5) entre as redes de dados (Lan-to-Lan) dos prédios públicos do município, demais prédios ou pontos de interesse da administração pública.

Características: A infraestrutura de interconexão deverá prover conexão com velocidade (de 1GBPS via fibra óptica e 100MBPS via rádio) e estabilidade, para tráfego simultâneo de dados, suportando os sistemas existentes e viabilizando o crescimento tecnológicos, envolvendo principalmente: Dados de internet, Dados de servidores de arquivos, Dados de servidores de gestão, Dados de servidores backup, Dados de PABX, Dados de câmeras e alarmes dos prédios públicos, Dados de câmeras de áreas públicas, Dados de internet gratuita, Dados de expansões de sistemas existentes, Dados de novos sistemas; O fornecimento deverá se dar como serviço, estando inclusos todos os itens necessários, inclusive comodato de equipamentos e estruturas. Infraestrutura: A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer sistema completo de rede externa de comunicação entre os prédios e ou pontos de interesse, onde a conexão em cada prédio/ponto deverá ser realizada por meio de cabo óptico ou rádio de acordo com a disponibilidade técnica previamente analisada; A ADJUDICATÁRIA deverá estabelecer a conexão de acesso até o rack de dados existente em cada prédio ou ponto de interesse; Deverão ser fornecidos pela ADJUDICATÁRIA, todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de instalação, inclusive para pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura -entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso; O serviço consiste na interconexão das redes de dados dos prédios públicos e ou locais de interesse, de acordo com a velocidade e a tecnologia contratada; As interconexões consistirão em: - Ponto Central de interconexão: à ser instalado no CPD (CORE/DATACENTER) no prédio da prefeitura, com porta de conexão de 100 Gigabits para comunicação com a estrutura de rede da ADJUDICATÁRIA; - Pontos Cliente de interconexões: também chamado de ponto remoto, à serem instalados nos prédios clientes e locais de interesse, com porta de conexão de 100 Megabits, 1 e 10 Gigabits para comunicação com a estrutura de rede da ADJUDICATÁRIA; Não existirá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade em bytes e conteúdo das informações trafegadas; Os pontos de interconexão, seja por fibra óptica ou via rádio, deverão ter suporte para: - Trunk de VLAN's no padrão IEE 802.1Q; - Suporte opcional de QoS; No ponto central (CPD), deverá ser instalado acesso redundante com a estrutura de rede da ADJUDICATÁRIA, via fibra com porta de conexão de 100 Gigabits; Toda infraestrutura de rede externa, como racks, ativos passivos, cabos, cordoalhas, caixas de emendas, etc., serão de propriedade e responsabilidade da empresa ADJUDICATÁRIA, devendo a mesma arcar com todos os custos de projetos, compartilhamento de postes junto a concessionária, construção, manutenção e reparos



preventivos e corretivos, para o adequado funcionamento dos serviços; Possibilidade de transferência do ponto cliente instalado para outro endereço, mediante a prévia análise de viabilidade técnica; Todos os serviços de suporte e manutenção preventiva ou corretiva, assim como a substituição de material, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita prestação dos serviços durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA; O escopo de fornecimento está limitado exclusivamente ao serviço de interconexão, portanto não fazem parte do mesmo, itens de infraestrutura e outros como: fornecimento e instalações de rede elétrica, dutos e tubulações internas e externas para passagem do(s) cabo(s) de dados a ser(em) fornecido(s), rede interna de ramais telefônicos, sistema de PABX, rede intranet, configuração de dispositivos como roteadores, servidores, computadores, impressoras, alarmes, câmeras e suporte a demais itens tecnológicos ou de infraestrutura do município; A Prefeitura Municipal de Diamantina irá preparar a infraestrutura necessária em cada endereço o que inclui rack com espaço, energia e nobreak para o(s) equipamento(s) de interconexão a ser(em) instalado(s) pela ADJUDICATÁRIA.

3.4. DETALHAMENTOS REFERENTE AOS ITENS 6 E 7 - SERVIÇO TECNOLÓGICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ZONAS RURAIS)

Estes serviços tem como objetivo fornecer internet banda larga via fibra óptica (Item 6) ou rádio (Item 7) dos prédios públicos do município, demais prédios ou pontos de interesse da administração pública.

Este serviço tem como objetivo fornecimento de conectividade à Internet por meio de banda larga por fibra ótica ou rádio, de acordo com a solicitação de fornecimento mediante disponibilidade técnica do local pretendido para instalação; Internet banda larga - Serviço que utiliza tecnologia de comunicação banda larga tendo como meio fibra óptica ou rádio com acesso à rede mundial de computadores; Características da Transmissão: 1GBPS via fibra óptica e 100MBPS via rádio; Deverão ser totalmente transparentes no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdo, limitadores do número de conexões (flows) ou pela bloqueio fornecida. O serviço de Banda Larga possui IP Dinâmico e válido; O licitante deverá fornecer roteadores para acesso via wi-fi e cabo de rede e demais equipamentos para o enlace para cada ponto de internet banda larga solicitada; Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço exceto por solicitação expressa do ADJUDICANTE; Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações solicitadas e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura de Diamantina, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.

3.5. DETALHAMENTOS REFERENTE AO ITEM 8 - SERVIÇO TECNOLÓGICO DE FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a INTERNO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE WI-FI PÚBLICO

O equipamento deverá ser do tipo Ponto de Acesso (AP), que possibilite a operação no modo gerenciado por controladora de Rede Sem Fio e no modo auto-gerenciado; O Ponto de Acesso deverá ser do mesmo fabricante da Controladora de Rede Sem Fio, para melhor gerenciamento e funcionalidade da solução; Operar nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Possuir somente antenas internas integradas; Possuir Indicadores LED Power; Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede fornecendo os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação; Deverá possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, kits para fixação,



documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior; Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede 1000/2500/5000 Multigigabit Ethernet, padrão IEEE 802.3bz, autosensing, auto MDI/MDX, 1 (uma) interface SFP+ compatível com o padrão IEEE 802.3ae, para transferência de dados com a rede local; Possuir suporte a alimentação através do padrão Power over Ethernet Plus (PoE+) IEEE 802.3at ou Power over Ethernet Plus (PoE++) - IEEE 802.3bt, através de, no mínimo, uma interface de rede; Ser fornecido com configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente; Permitir, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio; Implementar no mínimo 8 VLANs; Deve suportar throughput de, no mínimo, 4,8 Gbps na frequência de 5 GHz; Deve suportar throughput de, no mínimo, 1,15 Gbps na frequência de 2.4 GHz; Quando alimentado pela interface de rede, não deve haver nenhuma perda de funcionalidade e/ou desempenho; Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax com ganho de, pelo menos, 4 dBi operando em 2.4GHz e 5 dBi operando em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional, integradas e com no mínimo 4 transmissores e 4 receptores; Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para protocolos padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n/ax (2.4 GHz) e 802.11a/n/ac/ax (5 GHz), através de rádios independentes (dual radio); Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 4x4 MIMO de dois fluxos espaciais SU-MIMO (4x4:4); Operar no rádio de 5 GHz com 4x4 MIMO de quatro fluxos espaciais SU-MIMO e MU-MIMO (4x4:4); Deve operar com as seguintes larguras de canais: IEEE 802.11a/b/g: 20MHz, IEEE 802.11n: 20MHz e 40MHz, IEEE 802.11ac/ax: 20MHz, 40 MHz, 80MHz e 160MHz; Deve Implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente; Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação; Implementar os seguintes protocolos: SNTP ou NTP em modo cliente, TFTP ou FTP em modo cliente; DHCP em modo cliente; Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID; Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente; Deve permitir o ajuste manual do nível da potência de transmissão; Implementar a comunicação sem fio entre outros APs via WDS, ou similar, de forma a aumentar a área de cobertura da rede; Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz; Implementar a tecnologia de Beamforming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio; Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID; Deve implementar agregação de quadros A-MPDU e A-MSDU; Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection) para otimizar o uso de espectro de RF; Deve implementar MRC (Maximum ratio combining) para melhorar performance da recepção; Deve implementar CSD (Cyclic shift diversity) para melhorar a performance RF de downlink; Deve implementar tecnologia TWT (Target Wake Time) para suportar clientes com dispositivos de baixa energia; Deve implementar a tecnologia BSS Coloring para minimizar interferência no canal; Devem ser fornecidas todas as licenças que habilitam todas as funcionalidades dos Pontos de Acesso; Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação: Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz; Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz; Permitir autenticação aberta, sem criptografia; Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através de MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP; Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário; Implementar os seguintes padrões de criptografia: WPA2-PSK / WPA2 802.1X, WPA3



SAE / WPA3 802.1X, TKIP, AES-CCMP-128/ AES-CCMP-192, Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID; Deve possuir WIPS, WIDS e Detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança; Deve continuar trabalhando como Access Point quando estiver habilitada a função de WIPS ou WIDS, para o mesmo canal; Implementar funcionalidade de detecção de Pontos de Acessos irregulares (Rogue APs) em todas as bandas de operação; Implementar a detecção de intrusão ao varrer múltiplas faixas e canais para localizar APs não autorizados e redes wireless peer-to-peer; Implementar a arquitetura AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para os clientes da rede sem fio; Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless; Implementar VLAN Guest, para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante; Implementar filtros baseado em protocolos e em endereços MAC; Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS; FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol); NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol); Deverá permitir, no mínimo, as seguintes configurações via Controladora de Rede sem Fio: Potência de Transmissão, Canal de Transmissão, Divulgação ou inibição do SSID (SSID broadcast), Filtros de endereços MAC através de lista de acesso (ACLs), Bloqueio de comunicação entre clientes sem fio através do Ponto de Acesso; Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento; Deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por controladora WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, monitorização de RF (rádio frequência) e outras funcionalidades descritas nesta especificação; Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, ou seja, ponto de acesso autônomo, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer à todas as características descritas nesta especificação mesmo operando nesse modo de funcionamento; Deverá incluir todas as licenças necessárias para o item Controlador WLAN, para que possa ser gerenciado e monitorado pelo mesmo; Deve se considerar que o serviço de implantação para localidade tipo INTERNO deve conter todo material de instalação necessário para fixar o ACCESS POINT, como calhas, fixadores, suportes de fixação e cabeamento de dados; Toda o processo de liberação para instalação de infraestrutura em locais tombados pelo patrimônio histórico, cultural ou ambiental será de responsabilidade da contratante.

3.6. DETALHAMENTOS REFERENTE AO ITEM 9 - SERVIÇO TECNOLÓGICO DE FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a EXTERNO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE WI-FI PÚBLICO

O equipamento deverá ser do tipo Ponto de Acesso (AP), que possibilite a operação no modo gerenciado por controladora de Rede Sem Fio e no modo auto-gerenciado; O Ponto de Acesso deverá ser do mesmo fabricante da Controladora de Rede Sem Fio, para melhor gerenciamento e funcionalidade da solução; Operar nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Possuir Indicadores LED Power; Permitir instalação e operação em local externo, suscetível a condições adversas tais como incidência direta da luz do sol, chuvas, poeira e ventos; Deve trabalhar em condições climáticas adversas, suportando no mínimo os seguintes intervalos de valores: Temperatura de operação: -5° C à 55°C, Umidade de 5% a 95%, Altitude superior a 1000 metros, Proteção contra surtos elétricos de 5 KA; Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em poste, teto e parede fornecendo os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação; Possuir local para instalação de trava anti-furto padrão "Kensington security lock point" ou similar; Deverá possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, kits para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; Deve



possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior; Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede 1000/2500/5000 Multigigabit Ethernet, padrão IEEE 802.3bz, autosensing, auto MDI/MDX, 1 (uma) interface SFP+ compatível com o padrão IEEE 802.3ae, para transferência de dados com a rede local; Possuir suporte a alimentação através do padrão Power over Ethernet Plus (PoE+) IEEE 802.3at ou Power over Ethernet Plus (PoE++) - IEEE 802.3bt, através de, no mínimo, uma interface de rede; Ser fornecido com configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente; Permitir, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio; Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 16 (dezesseis) SSIDs por rádio; Implementar no mínimo 8 VLANs; Deve suportar throughput de, no mínimo, 4,8 Gbps na frequência de 5 GHz; Deve suportar throughput de, no mínimo, 1,15 Gbps na frequência de 2.4 GHz; Quando alimentado pela interface de rede, não deve haver nenhuma perda de funcionalidade e/ou desempenho; Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax com ganho de, pelo menos, 4 dBi operando em 2.4GHz e 5 dBi operando em 5GHz; Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para protocolos padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n/ax (2.4 GHz) e 802.11a/n/ac/ax (5 GHz), através de rádios independentes (dual radio); Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 4x4 MIMO de dois fluxos espaciais SU-MIMO (4x4:4); Operar no rádio de 5 GHz com 4x4 MIMO de quatro fluxos espaciais SU-MIMO e MU-MIMO (4x4:4); Deve operar com as seguintes larguras de canais: IEEE 802.11a/b/g: 20MHz, IEEE 802.11n: 20MHz e 40MHz, IEEE 802.11ac/ax: 20MHz, 40 MHz, 80MHz e 160MHz; Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11a/g: 54,48,36,24,18,12, 9, e 6 Mbps, IEEE 802.11b: 11, 5,5, 2 e 1 Mbps, IEEE 802.11n (2.4 GHz): 6.5 a 300Mbps (MCS0 – MCS15), IEEE 802.11n (5 GHz): 6.5 a 600 Mbps (MCS0 – MCS31), IEEE802.11ac: 6,5 a 2340 Mbps (MCS0 a MCS9, NSS = 1 a 4.), IEEE 802.11ax (2.4GHz): 4.3 a 1.147 (MCS0 a MCS11, NSS = 1 a 4, HE20 a HE40), IEEE 802.11ax (5GHz): 4,3 a 4.804 (MCS0 a MCS11, NSS = 1 a 8, HE20 a HE160), Deve Implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente; Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação; Implementar os seguintes protocolos: SNMP ou NTP em modo cliente, TFTP ou FTP em modo cliente, DHCP em modo cliente; Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID; Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente; Deve permitir o ajuste manual do nível da potência de transmissão; Implementar a comunicação sem fio entre outros APs via WDS, ou similar, de forma a aumentar a área de cobertura da rede; Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz; Implementar a tecnologia de Beamforming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio; Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/authenticação por SSID; Devem ser fornecidas todas as licenças que habilitam todas as funcionalidades dos Pontos de Acesso; Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação: Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz; Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz; Permitir autenticação aberta, sem criptografia; Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através de MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP; Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário; Implementar os seguintes padrões de criptografia: WPA2-PSK / WPA2 802.1X, WPA3 SAE / WPA3 802.1X, TKIP, AES-CCMP-128/ AES-CCMP-192; Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID; Deve possuir WIPS, WIDS e Detecção de Interferência



integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança; Deve continuar trabalhando como Access Point quando estiver habilitada a função de WIPS ou WIDS, para o mesmo canal; Implementar funcionalidade de detecção de Pontos de Acessos irregulares (Rogue APs) em todas as bandas de operação; Implementar a detecção de intrusão ao varrer múltiplas faixas e canais para localizar APs não autorizados e redes wireless peer-to-peer; Implementar a arquitetura AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para os clientes da rede sem fio; Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless; Implementar VLAN Guest, para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante; Implementar filtros baseado em protocolos e em endereços MAC; Deverá permitir, no mínimo, as seguintes configurações via Controladora de Rede sem Fio: Potência de Transmissão, Canal de Transmissão, Divulgação ou inibição do SSID (SSID broadcast), Filtros de endereços MAC através de lista de acesso (ACLs), Bloqueio de comunicação entre clientes sem fio através do Ponto de Acesso; Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento; Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento; Deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por controladora WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, monitorização de RF (rádio frequência) e outras funcionalidades descritas nesta especificação; Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, ou seja, ponto de acesso autônomo, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer à todas as características descritas nesta especificação mesmo operando nesse modo de funcionamento; Deverá incluir todas as licenças necessárias para o item Controlador WLAN, para que possa ser gerenciado e monitorado pelo mesmo; Deve se considerar que o serviço de implantação para local tipo EXTERNO deve conter todo material de instalação necessário para fixar o ACCESS POINT, como abraçadeira de cabos, fixadores, suporte de fixação e cabeamento de dados, bem como a proteção mecânica dos cabos através de eletroduto e proteção das conexões via isolamento adequado para exposição as intempéries climáticas; Deve se considerar que o serviço de implantação para localidade tipo EXTERNO deve conter todos os itens mencionados no item 8.2.94, acrescentando infraestrutura metálica de fixação (poste), seguindo as seguintes características mínimas: Tubo redondo de aço galvanizado DIN 2440 de 6m, 4" na base e 2,5" topo; ou Fabricação de acordo com a NBR 14744 e NBR 8451; Deverá a resistir ao esforço de ventos conforme NBR 6123; A escolha do tipo de poste será da CONTRATANTE e estará vinculada a cada localidade; A instalação e transporte do poste é responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE; A haste de aterramento, ou conjunto delas a depender da disposição e características do terreno, devem ser instaladas de forma a garantir as características elétricas para seu perfeito funcionamento; A CONTRATADA deverá prover e manter um equipamento eletrônico responsável por corrigir a tensão da rede elétrica para fornecer aos equipamentos uma alimentação estável e segura, protegendo os equipamentos contra sobretensão, subtensão e transientes; Devido às possíveis oscilações de tensão na rede elétrica da Concessionária de Energia Elétrica é necessário que a CONTRATADA forneça e instale estabilizador com potência adequada aos equipamentos previstos na localidade para um bom funcionamento da solução; O estabilizador deve ter tantas tomadas de saída estabilizadas quantas necessárias para ligação de todos os equipamentos providos pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura para fornecimento dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE; No caso de rede de acesso aérea a CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica para a realização do serviço de lançamento e conectorização das fibras óticas nos seus dutos e postes e deverá demonstrar, a qualquer tempo solicitado, as autorizações para os trechos de fibra que atendam os endereços dos serviços contratados. Essa exigência garante a comunicação prévia à CONTRATANTE, em caso de manutenção, por parte da Concessionária de Energia Elétrica; A CONTRATADA se responsabilizará



pela manutenção e eventual substituição total ou parcial dos equipamentos, partes, peças, materiais e acessórios necessários para esta infraestrutura; Toda a implantação de infraestrutura (energia, implantação do poste, etc.) será de responsabilidade da contratada e tudo que diz respeito a projetos, ART juntos aos órgãos competentes também será de responsabilidade da contratada; Toda o processo de liberação para instalação de infraestrutura em locais tombados pelo patrimônio histórico, cultural ou ambiental será de responsabilidade da contratante.

3.7. DETALHAMENTOS REFERENTES AO ITEM 10 - SERVIÇO DE SITE SURVEY, PREDIÇÃO PARA CRIAÇÃO DE REDE LOCAL EXTERNA SEM FIO (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a

Independente do fornecimento da planta baixa da localidade com requisição de fornecimento do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA analisar o ambiente de cada localidade e fornecer uma solução de rede sem fio que atenda aos requisitos e características solicitadas; Para definição do quantitativo de Ponto de Acesso, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica, utilizando-se de ferramentas de predição recomendada pelo fabricante, que apresentam informações suficientes para identificar a quantidade e as posições de pontos de acesso para a plena cobertura da área de cada localidade com o nível de cobertura mínimo exigido na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Diamantina; A definição do quantitativo de Ponto de Acesso para atendimento dos requisitos da solução será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando o quantitativo mínimo de 3 (três) Pontos de Acesso por localidade; A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer sistema completo de rede externa de comunicação entre os prédios e ou pontos de interesse, onde a conexão em cada prédio deverá ser realizada por meio de cabo ótico até concentrador rede LAN TO LAN designada pela equipe responsável pela topologia e gestão da rede do Município de Diamantina; A ADJUDICATÁRIA deverá prover/levar o cabo de acesso até o rack de dados existente em cada prédio ou ponto de interesse; Deverão ser fornecidos pela ADJUDICATÁRIA, todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de instalação, inclusive para pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura, fornecimento de estrutura metálica para fixação de equipamentos, entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso e fixação dos pontos de acesso a rede Wi-Fi; O escopo de fornecimento está limitado exclusivamente ao serviço de rede local sem fio (WLAN) e interconexão com rede LAN TO LAN, portanto não fazem parte do mesmo, itens de infraestrutura e outros como: fornecimento e instalações de rede elétrica, dutos e tubulações internas e externas para passagem do(s) cabo(s) de dados à ser(em) fornecido(s), rede interna de ramais telefônicos, sistema de PABX, rede intranet, configuração de dispositivos como roteadores, servidores, computadores, impressoras, alarmes, câmeras e suporte a demais itens tecnológicos ou de infraestrutura do município; A ADJUDICATÁRIA irá preparar a infraestrutura necessária em cada endereço o que inclui rack com espaço, suporte e ou poste metálico para fixação de Ponto de Acesso, energia e nobreak para o(s) equipamento(s) de rede local sem fio (WLAN) e interconexão LAN TO LAN a ser(em) instalado(s) pela ADJUDICATÁRIA.

3.8. DETALHAMENTOS REFERENTES AO ITEM 20 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SUPORTAR A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE WIFI OUTDOOR

Para instalação da infraestrutura de energia elétrica nos locais que serão definidos pela Prefeitura de Diamantina, será considerada a construção/implantação de até 30 metros de dutos e cabos; Para a instalação da infraestrutura de fixação dos Access Points nos locais que serão definidos pela Prefeitura de Diamantina, será considerada a implantação de postes (para fixação em praças e parques) ou suportes (para fixação em infraestruturas já existentes); A instalação da caixa hermética, nobreak e fixação será de responsabilidade da contratada; Toda o processo de liberação para instalação de infraestrutura em



locais tombados pelo patrimônio histórico, cultural ou ambiental será de responsabilidade da contratante.

3.9. Importante destacar que inicialmente a Prefeitura pretende realizar a implantação dos itens acima licitados da seguinte forma e quantidades:

Prédio Principal no Centro Administrativo: Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 - Bairro Rio Grande - Link Dedicado Item 3;

Salão de Eventos da Prefeitura: Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Gabinete do Prefeito: Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Secretaria de Governo (Iluminação Pública): Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Secretaria de Obras: Rua Zeca Bruno, nº 940 - Bairro Cazuza - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Antigo Setor de Trânsito da Secretaria de Obras: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas S/N - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Secretaria de Saúde - Almoxarifado da Saúde: Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Secretaria de Saúde - Marcação de Consultas: Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Secretaria de Desenvolvimento Social: Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Secretaria de Planejamento - Setor de Frotas: Rua Coronel Caetano Mascarenhas nº 16 - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4;

Secretaria de Cultura: Rua Direita, nº 70 - Bairro Centro - Ponto LAN TO LAN Item 4 ou 5 (de acordo com disponibilidade técnica);

Secretaria de Esportes - Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, nº 76 - Bairro Rio Grande - Ponto LAN TO LAN Item 4

3.10. Banda Larga convencional (Sede) – Item 6 ou 7, de acordo com a disponibilidade técnica

Local da Instalação	Endereço da Instalação
Centro de Castração Animal	Travessa Cel. Caetano Mascarenhas nº 80, bairro Rio Grande
Instituto Mineiro de Agropecuária	Rua Augusto Nelson nº 10, bairro Centro
Biblioteca Municipal	Rua do Areião nº 148, bairro Rio Grande
Mercado Municipal	Praça Barão de Guaicuí S/N, bairro Rio Grande
Orquestra Jovem	Praça Doutor Prado nº 129, bairro Centro
Teatro Santa Izabel	Praça Dom Joaquim nº 166, bairro Centro
Secretaria de Cultura	Rua Direita nº 70, bairro Centro
Banda Mirim	Rua Nazareth nº 26, Largo Dom João
CRAS Bom Jesus	Travessa Agostinho Rocha nº 197, bairro Bom Jesus
CRAS Rio Grande	Travessa Caetano Mascarenhas nº 35, bairro Rio Grande
CRAS Palha	Rua Consolação nº 02, bairro Palha
CREAS Diamantina	Avenida Silvio Felício dos Santos nº 170, Largo Dom João
Conselho Tutelar	Rua Caminho do Carro nº 333-A, Centro
UAS Jardim da Serra	Rodovia Salto da Divisa nº 981, Bairro Rio Grande
FUMBEM - Sala de TV	Rua da Glória nº 469, Centro
FUMBEM - Núcleo de Informática	Rua da Glória nº 469, Centro
Sec. de Des. Econômico e Turismo	Rua Macau do Meio nº 130, Centro
CMEI Vila Operária	Rua José Raimundo Correia nº 103, bairro Prata
Polo UAB/EAD	Rua da Glória nº 469, Centro
CMEI Bom Jesus I	Rua Agostinho Rocha nº 107, bairro Bom Jesus
CMEI Bom Jesus II	Rua da Glória nº 469, Centro



CMEI Bela Vista	Rua Nossa Senhora Aparecida nº 25, bairro Bela Vista
Depósito da Alimentação Escolar	Avenida da Saudade nº 337, bairro Consolação
Depósito de Materiais da Educação	Rua Herculano Pena nº 344, bairro Jardim
Ginásio Poliesportivo	Avenida da Saudade S/N
Sede da Guarda Municipal	Av. João Antunes de Oliveira nº 191, bairro Serrano
Tiro de Guerra	Praça Voluntários da Pátria nº 295, bairro Romana
Setor de Trânsito da Sec. de Obras	Travessa Cel. Caetano Mascarenhas S/N, bairro Rio Grande
Velório Municipal	Avenida da Saudade nº 431, bairro Consolação
Secretaria Municipal de Obras	Avenida Zeca Bruno nº 940, bairro Cazuzu
CAPS AD	Rua Coronel Caetano Mascarenhas nº 09, bairro Rio Grande
CAPS Renascer	Praça Dr. Prado nº 104, Centro
ESF Arraial dos Forros	Rua Prof. João Evaristo nº 232-A, bairro Arraial dos Forros
ESF Vila Operária	Rua do Progresso nº 63
ESF Bela Vista	Rua Esmeralda nº 253-A, bairro Bela Vista
ESF Bom Jesus	Rua Elvira Ramos Couto nº 482, bairro Bom Jesus
ESF Cazuzu	Rua José Anacleto Alves nº 610, bairro Cazuzu
ESF Centro	Rua do Rosário nº 85, Centro
ESF Jardim Imperial	Rua do Bicame nº 1418, bairro Pedra Grande
ESF Largo Dom João	Rua Samambaia de Baixo nº 204-A, Largo Dom João
ESF Palha	Rua Campo do Lambari nº 1497, bairro Palha
ESF Renascer	Rua Herculano Pena nº 344, bairro Rio Grande
ESF Viver Melhor	Rua Aristides Rabelo nº 180, bairro Rio Grande
IST / AIDS	Rua da Glória nº 469, Centro
Policlínica Dr. Lomelino Ramos Couto	Rua da Glória nº 469, Centro
Farmácia Básica	Rua da Glória nº 469, Centro
Laboratório de análises Clínicas	Rua da Glória nº 469, Centro
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Avenida do Contorno, nº 60, Bela Vista

3.11. Banda Larga Convencional (Distritos e Zona Rural) – Item 6 ou 7, de acordo com a disponibilidade técnica

Local da Instalação	Endereço da Instalação
Vila Real	Distrito de Váú
UAAS Senador Mourão	Rua Padre Manoel Gandra nº 12, distrito de Senador Mourão
UAAS Planalto de Minas	Rua A nº 61, distrito de Planalto de Minas
UAAS Inhaí	Rua Geraldo Margarida nº 230, distrito de Inhaí
UAAS Desembargador Otoni	Rua Nova nº 245, distrito de Desembargador Otoni
UAAS Mendanha	Rua do Contorno nº 33, distrito de Mendanha
E.M. de Baixadão (Rogério Firmino Lopes)	Povoado de Baixadão, distrito de Planalto de Minas
E.M. de Capoeirão (Rogério Firmino Lopes - Sede)	Povoado de Capoeirão
E.M. de Mão Torta (Rogério Firmino Lopes)	Povoado de Mão Torta
E.M. de Pedro Baiano (Rogério Firmino Lopes)	Povoado de Braúnas, distrito de Senador Mourão
E.M. de Riacho da Porta (Rogério Firmino Lopes)	Povoado de Riacho da Porta



E.M. de Córrego Fundo	Povoado de Córrego Fundo, distrito de Inhaí
E.M. de Extração	Rua Salvador da Cruz nº 54, distrito de Extração
E.M. do Guinda	Rua Vereador Gustavo Botelho S/N, distrito de Guinda
E.M. de Maria Nunes - Prédio 1	Praça N. S. Auxiliadora nº 164, distrito de Maria Nunes
E.M. de Maria Nunes - Prédio 2	Praça N. S. Auxiliadora nº 164, distrito de Maria Nunes
E.M. de Pinheiro	Distrito de Pinheiro
E.M. de Quartéis	Povoado de Quartéis do Indaiá
E.M. Natália de Jesus Silva	Rua Gruta de Lourdes nº 4180, estrada para distrito de Extração
CMEI - Desembargador Otoni	Rua Santo Antônio nº 255, distrito de Desembargador Otoni
CMEI - Guinda	Travessa Prefeito Antônio de Carvalho Cruz nº 517, distrito de Guinda
CMEI - Inhaí	Praça Comunidade de Boa Vista S/N, distrito de Inhaí
CMEI - Planalto de Minas	Distrito de Planalto de Minas
CMEI - Conselheiro Mata	Praça Vicente Paula Medeiros nº 125, distrito de Conselheiro Mata
PAP - São João da Chapada	Avenida Antônio de Carvalho Cruz S/N, distrito de São João da Chapada
PAP - Senador Mourão	Rua São Sebastião nº 121, distrito de Senador Mourão
Aeroporto JK	BR 367, Km 593
ESF Desembargador Otoni	Rua São Vicente nº 70, distrito de Desembargador Otoni
ESF Gruta de Lourdes	Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 3701, estrada para Extração
ESF Inhaí	Rua da Prata nº 190, distrito de Inhaí
ESF São João da Chapada	Praça Padre Antônio S/N, distrito de São João da Chapada
ESF Senador Mourão	Rua José Lopes nº 61, distrito de Senador Mourão
Ponto de Apoio da Saúde em Baixadão	Rua Raimundo Cândido nº 153, Povoado de Baixadão
Ponto de Apoio da Saúde em Conselheiro Mata	Rua Principal S/N, distrito de Conselheiro Mata
Ponto de Apoio da Saúde em Extração	Rua Salvador da Cruz S/N, distrito de Extração
Ponto de Apoio da Saúde em Guinda	Rua Olavo dos Reis S/N, distrito de Guinda
Ponto de Apoio da Saúde em Maria Nunes	Praça N. S. Auxiliadora nº 166, distrito de Maria Nunes
Ponto de Apoio da Saúde em Mendanha	Rua do Contorno nº 33, distrito de Mendanha
Ponto de Apoio da Saúde em Pinheiro	Rua Principal S/N, distrito de Pinheiro
Ponto de Apoio da Saúde em Planalto de Minas	Rua Agostinho Ribeiro S/N, distrito de Planalto de Minas
Ponto de Apoio da Saúde em Sopa	Rua Mestra Filomena nº 25, distrito de Sopa
Ponto de Apoio da Saúde em Váu	Rua Gabriela Braga nº 17, distrito de Váu

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Diamantina de dispor de serviços tecnológicos de conectividade, comunicação de dados e segurança da informação adequados às demandas de suas Secretarias, unidades administrativas, equipamentos públicos e demais órgãos vinculados à Administração Municipal.



A crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem e ferramentas digitais tornou a infraestrutura de internet um recurso essencial para a execução das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a disponibilidade de conexão estável, segura e com desempenho compatível com as necessidades institucionais é indispensável para garantir a continuidade das operações desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura.

Além da necessidade de acesso à internet, a Administração Municipal demanda uma solução integrada de interconexão entre unidades, proteção contra ataques cibernéticos, gerenciamento do tráfego de dados e controle de acessos, de forma a assegurar maior disponibilidade dos serviços, proteção das informações institucionais e redução dos riscos associados a incidentes de segurança da informação.

Ressalta-se que a interrupção ou a degradação dos serviços de conectividade pode comprometer significativamente o funcionamento dos sistemas corporativos, o atendimento ao cidadão, a execução de atividades administrativas, a comunicação entre os órgãos municipais e o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Prefeitura. Assim, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada execução das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Diamantina, instrumento de planejamento que consolida as necessidades de contratação da Administração Pública Municipal, promovendo maior organização, racionalização dos recursos públicos e compatibilidade entre as demandas institucionais e o planejamento estratégico municipal. A previsão da contratação no PCA demonstra a necessidade previamente identificada pela Administração e reforça o compromisso com o planejamento das contratações, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada em **lote único**, tendo em vista que todos os itens que compõem o objeto possuem natureza complementar e interdependente, integrando uma única solução tecnológica de conectividade, comunicação de dados e segurança da informação. O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração entre os serviços, aumento da complexidade da gestão contratual, conflitos na definição de responsabilidades e prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados. Além disso, a contratação de uma única empresa permitirá gerenciamento centralizado, maior eficiência operacional, padronização tecnológica, otimização do suporte técnico e maior agilidade na solução de eventuais falhas ou incidentes, resultando em ganhos de economicidade e melhor atendimento ao interesse público.

Destaca-se ainda que **os itens 01 ao 09 correspondem a serviços contínuos de prestação mensal**, essenciais ao funcionamento permanente da infraestrutura de conectividade e segurança da Prefeitura Municipal de Diamantina. Por sua natureza, tais serviços demandam execução ininterrupta durante toda



a vigência contratual, garantindo a disponibilidade dos links de internet, das interconexões, da rede sem fio e dos mecanismos de segurança da informação.

Por sua vez, **os itens 10 ao 20 referem-se a serviços pontuais** de instalação, configuração, ativação e implantação da infraestrutura necessária à disponibilização dos serviços continuados. Embora não possuam caráter contínuo, esses itens são indispensáveis para a correta implementação da solução tecnológica contratada e guardam estreita relação com os serviços mensais, razão pela qual sua contratação conjunta em lote único mostra-se técnica e operacionalmente mais adequada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de variação das demandas ao longo da vigência contratual, considerando a criação de novas unidades administrativas, ampliação de serviços públicos, alterações na estrutura organizacional e necessidade de expansão da infraestrutura tecnológica municipal. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo contratações de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Importante destacar, que considerando o fato de se tratar de um registro de preços, no qual será gerada uma Ata de Registro de Preços, informamos que permitimos a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme descrição abaixo:

DECRETO 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, planejada e compatível com o interesse público, contribuindo para a modernização da gestão municipal, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica, a segurança dos dados institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e dos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de conectividade, interconexões, links de internet, proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), solução de segurança de rede por meio de Next Generation Firewall (NGFW) com funcionalidade SD-WAN, rede local sem fio (WLAN) e serviços de instalação, configuração e suporte técnico, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços. A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Diamantina, considerando a necessidade de garantir disponibilidade, segurança, continuidade e desempenho adequado dos serviços de comunicação de dados utilizados pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

4.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de que os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas pelo mercado de tecnologia da informação e telecomunicações. Dessa forma, enquadram-se **como serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a adoção do pregão eletrônico como modalidade adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório.



4.3. A **utilização do Sistema de Registro de Preços** mostra-se conveniente e adequada em razão da natureza dinâmica das demandas relacionadas aos serviços de tecnologia da informação e comunicação. Embora parte dos serviços possua utilização contínua e mensal, a Administração Pública está sujeita a alterações em sua estrutura organizacional, criação de novos setores, expansão de unidades administrativas, implantação de novos serviços públicos e necessidade de ampliação ou adequação da infraestrutura tecnológica. Assim, o SRP proporciona maior flexibilidade para atendimento das demandas conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando contratações fragmentadas ou subdimensionamento dos quantitativos inicialmente previstos.

4.4. A solução integrada proporciona ganhos de eficiência administrativa, uma vez que permite a concentração dos serviços em um único processo de contratação, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para objetos relacionados, simplificando a gestão contratual e facilitando a fiscalização pela Administração. Além disso, a contratação unificada possibilita maior padronização tecnológica, melhor gerenciamento da infraestrutura, definição clara de responsabilidades e maior agilidade na resolução de eventuais falhas ou indisponibilidades, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Prefeitura Municipal.

4.5. A execução da solução contempla todos os insumos, equipamentos, configurações, instalações, ativações, manutenções e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados. A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos tecnológicos compatíveis com as especificações estabelecidas, realizar as adequações necessárias para implantação da solução e prestar suporte durante toda a vigência contratual, garantindo o desempenho esperado, a disponibilidade dos serviços e a correção de eventuais problemas identificados durante a execução.

4.6. A solução escolhida contribui para a mitigação de riscos operacionais e tecnológicos, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade de conexão, interrupção de serviços administrativos, falhas de comunicação entre unidades, ataques cibernéticos e vulnerabilidades na segurança dos dados institucionais. A adoção de mecanismos de proteção Anti-DDoS, firewall de próxima geração (NGFW), gerenciamento centralizado e suporte técnico especializado reduz a exposição da Administração a incidentes de segurança e fortalece a confiabilidade da infraestrutura tecnológica municipal.

4.7. Diante de todo o exposto, conclui-se que a solução proposta é adequada, viável e compatível com o interesse público, pois atende às necessidades atuais e futuras da Prefeitura Municipal de Diamantina, assegurando maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços tecnológicos, segurança da informação e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A contratação por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, equilibrando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de conectividade, comunicação de dados e segurança da informação, devidamente capacitada para fornecer, instalar, configurar, gerenciar e manter os serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamantina.

5.2. Os serviços contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança, capacidade de atendimento e suporte técnico, de forma a assegurar o funcionamento adequado dos sistemas informatizados, plataformas digitais e demais recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal.

5.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos, infraestrutura tecnológica, softwares, licenças, componentes, materiais e demais elementos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, todos em perfeitas condições operacionais e compatíveis com o ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Diamantina.

5.4. Os serviços deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações e tecnologia da informação, incluindo as determinações dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, bem como as normas relacionadas à segurança da informação, proteção de dados e continuidade dos serviços públicos.

5.5. A solução contratada deverá garantir padronização, integração e uniformidade dos serviços, possibilitando gerenciamento centralizado, monitoramento da infraestrutura, identificação de falhas, aplicação de medidas corretivas e manutenção da continuidade operacional dos serviços de conectividade e segurança da rede municipal.

5.6. Não será admitida indicação de marca, fabricante ou modelo específico como requisito de contratação, sendo aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência e garantam o desempenho esperado pela Administração.

5.7. Poderão ocorrer adequações, ampliações ou ajustes na infraestrutura tecnológica durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração Municipal, especialmente em razão da criação de novos setores, unidades administrativas ou expansão dos serviços públicos, observados os limites legais e as condições estabelecidas na contratação.

5.8. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e disponibilização dos serviços contratados, garantindo que todos os equipamentos e recursos necessários sejam adequadamente instalados, configurados e protegidos contra falhas que possam comprometer o funcionamento da solução.



5.9. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos eventualmente defeituosos, correção de falhas, atualizações necessárias e suporte técnico adequado ao restabelecimento dos serviços.

5.10. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, segurança, sustentabilidade e continuidade do serviço público, adotando boas práticas de gestão dos recursos tecnológicos, descarte ambientalmente adequado de equipamentos e componentes substituídos, quando aplicável, além do cumprimento da legislação vigente relacionada à segurança da informação e proteção de dados.

5.11. **Não será exigida apresentação de amostras** para a presente contratação, considerando que o objeto possui natureza de prestação de serviços tecnológicos continuados. A verificação da compatibilidade e qualidade da solução será realizada durante a execução contratual, por meio do acompanhamento dos níveis de desempenho, disponibilidade, velocidade de conexão, estabilidade dos links, funcionamento dos serviços de segurança da informação e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.12. O acompanhamento dos serviços contratados será realizado continuamente pela Administração Municipal, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, observando-se os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e disponibilidade definidos para a contratação, bem como os níveis de serviço estabelecidos.

6. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento da proposta e conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, o licitante poderá realizar vistoria técnica facultativa nas instalações dos locais onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

6.2. O agendamento da vistoria deverá ser realizado previamente junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio do e-mail informatica@diamantina.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3531-9449, respeitando o prazo estabelecido no edital.

6.3. Durante a realização da visita técnica, eventuais dúvidas relacionadas às instalações existentes, infraestrutura tecnológica, condições dos locais de execução ou demais aspectos necessários à elaboração da proposta deverão ser encaminhadas formalmente à Diretoria de Tecnologia da Informação, preferencialmente por meio eletrônico, para os devidos esclarecimentos.

6.4. A realização da vistoria técnica será facultativa, não constituindo condição para habilitação ou participação no certame. Entretanto, a licitante que optar por não realizá-la assumirá integralmente a responsabilidade pelo conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características dos locais ou dificuldades técnicas para justificar alterações contratuais, atrasos ou descumprimento das obrigações assumidas.



6.5. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou da ausência de verificação prévia das condições dos locais de prestação dos serviços, devendo considerar todas as informações disponíveis no edital e seus anexos para elaboração de sua proposta comercial.

6.6. O prazo para realização da vistoria terá início no dia útil seguinte à publicação do Edital e permanecerá disponível até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública do certame.

6.7. Para realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identificação e, quando representante da empresa, documento que comprove sua autorização para realização da visita técnica.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma contínua e conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições, especificações técnicas, níveis de serviço e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Os serviços correspondentes aos itens 01 a 09 serão prestados de forma mensal e contínua durante toda a vigência contratual, enquanto os itens 10 a 20 serão executados de forma pontual, conforme demanda da Administração, destinados à instalação, configuração, ativação e implantação da infraestrutura necessária para disponibilização da solução contratada.

7.2. A contratada deverá executar os serviços utilizando todos os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à perfeita execução contratual, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7.3. O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, de acordo com a demanda identificada pelos setores responsáveis. A contratada deverá iniciar os procedimentos necessários para instalação, configuração, ativação e disponibilização dos serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

7.4. As Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à contratada por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail informado pela empresa durante o procedimento licitatório ou posteriormente atualizado junto à Administração Municipal.

7.5. Considerando a possibilidade de múltiplas solicitações de instalação e ativação de pontos de conectividade, poderá ser elaborado cronograma de execução pela Administração Municipal, em conjunto com a contratada, visando organizar os serviços, garantir melhor planejamento operacional e evitar concentração excessiva de atividades que possa comprometer os prazos estabelecidos.



7.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para implantação da solução, incluindo instalação, configuração, ativação dos equipamentos, disponibilização dos links, parametrização dos serviços de segurança, integração dos recursos tecnológicos e demais atividades técnicas necessárias ao pleno funcionamento do objeto.

7.7. A execução dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Diamantina, abrangendo sua sede administrativa, Secretarias Municipais, distritos, povoados e demais unidades ou equipamentos públicos contemplados na contratação. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário comercial compreendido entre **08h00 e 18h00**, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração ou necessárias para manutenção da continuidade dos serviços.

7.8. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos, atualizações, ferramentas, mão de obra especializada e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.9. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução, acompanhamento e manutenção dos serviços, garantindo atendimento adequado às solicitações da Administração Municipal, monitoramento da infraestrutura, identificação de falhas e adoção das medidas corretivas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

7.10. Os serviços poderão ser recusados pela Administração quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem indisponibilidade injustificada, desempenho inferior aos níveis contratados ou qualquer outro descumprimento das condições estabelecidas. Nesses casos, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo definido pela fiscalização contratual, contado da comunicação formal da ocorrência.

7.11. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) **Recebimento provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação inicial da disponibilização dos serviços, instalação dos equipamentos e conformidade das atividades executadas com as especificações previstas;
- b) **Recebimento definitivo:** realizado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, após análise da efetiva prestação dos serviços, funcionamento da solução contratada, cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.12. Considerar-se-á como data efetiva de início da prestação dos serviços aquela em que a solução estiver devidamente instalada, configurada, ativada e disponível para utilização pela Administração Municipal, conforme aceite da fiscalização contratual.

7.13. Eventuais pendências identificadas durante a execução dos serviços deverão ser formalmente comunicadas à contratada, que deverá providenciar a regularização no prazo estabelecido pela



fiscalização, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais e da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento contratual.

7.14. A contratada será responsável pela qualidade, estabilidade, segurança e continuidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, indisponibilidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, salvo situações devidamente comprovadas de responsabilidade exclusiva da Administração ou fatos imprevisíveis alheios à atuação da contratada.

7.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições técnicas, operacionais e de habilitação exigidas no procedimento licitatório, garantindo a execução adequada dos serviços e o atendimento aos princípios da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

O contrato/Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Rafael Monteiro de Souza, matrícula: 827, e-mail: informatica@diamantina.mg.gov.br;

FISCAL DO CONTRATO: Túlio de Moura Silva, matrícula: 715, e-mail: informatica@diamantina.mg.gov.br

8.1 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133



de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, através da Diretoria competente, poderá disponibilizar modelos que deverão ser observados para fins de cumprimento do disposto neste artigo.

8.2 Do Fiscal Administrativo

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências necessárias.

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em favor da contratada, em conta bancária indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e mediante conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à prévia conferência pelo fiscal do contrato, que verificará a efetiva execução dos serviços, a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os níveis de disponibilidade, desempenho e demais obrigações previstas na contratação.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos apresentados pela contratada que apresentarem incorreções, divergências ou ausência de informações necessárias ao pagamento serão devolvidos para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente corrigidos e aceitos pela Administração Municipal.

9.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da contratada para fins de pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a correta indicação das informações necessárias à realização da transferência bancária.

9.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, a documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitada pela Administração.

9.3. O pagamento será realizado considerando os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração, observando-se os quantitativos, valores unitários e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.

9.4. Sobre os valores devidos à contratada, a Administração Municipal efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.5. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como a legislação tributária municipal aplicável.

9.6. É vedada à contratada a transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal e observadas as disposições legais aplicáveis.

10 DOCUMENTAÇÃO

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pelo setor de licitação;



Comprovação de autorização ou outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, ou documento equivalente, que comprove a regularidade da licitante para a prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação, nos termos da regulamentação vigente.

11 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os termos da proposta apresentada.

11.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações estabelecidas no contrato, no edital e seus anexos, especialmente quanto ao fornecimento de informações técnicas, disponibilização de acessos, indicação dos locais de execução e demais providências de responsabilidade da Administração.

11.1.3. Receber os serviços executados pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, níveis de serviço, disponibilidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, indisponibilidades, defeitos, interrupções ou incorreções identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas, as providências adotadas e os apontamentos necessários ao adequado acompanhamento contratual.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, observando os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatada a ocorrência de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual que demande providências jurídicas.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os requisitos legais e os prazos estabelecidos na legislação vigente.

11.1.10. Decidir sobre requerimentos e solicitações relacionadas à execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada.



11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços contratados, devendo:

12.1.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando todos os recursos tecnológicos, equipamentos, ferramentas, softwares, mão de obra especializada e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada.

12.1.2. Realizar a instalação, configuração, ativação, manutenção, monitoramento e suporte técnico dos serviços contratados, garantindo disponibilidade, estabilidade, segurança e continuidade operacional da infraestrutura tecnológica disponibilizada à Administração Municipal.

12.1.3. Reparar, corrigir ou solucionar, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo compatível com a criticidade da ocorrência definido pela fiscalização, falhas, indisponibilidades, interrupções ou problemas identificados na execução dos serviços.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade.

12.1.5. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para execução dos serviços, atendimento das solicitações da Administração, acompanhamento da infraestrutura e resolução de incidentes técnicos.

12.1.6. Manter canal de atendimento técnico para suporte e abertura de chamados, garantindo o acompanhamento das ocorrências, registro dos atendimentos e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.7. Comunicar imediatamente à Administração Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e à Diretoria de Tecnologia da Informação, qualquer ocorrência anormal, indisponibilidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

12.1.8. Cumprir as orientações da Administração Municipal, especialmente aquelas emitidas pelo gestor e fiscal do contrato, relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços.

12.1.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



12.1.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução dos serviços, não transferindo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por tais obrigações.

12.1.11. Não utilizar trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente, observando as normas constitucionais e legais aplicáveis.

12.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado sem autorização prévia da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12.1.13. Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, acessos, configurações de rede e demais conhecimentos obtidos em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura tecnológica e aos sistemas da Administração Municipal.

12.1.14. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços, incluindo custos decorrentes de fatores previsíveis e necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

12.1.15. Propiciar todas as condições necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, disponibilizando informações, relatórios, registros de atendimento e documentos quando solicitados.

12.1.16. Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes ou materiais substituídos durante a execução contratual, quando aplicável, observando a legislação ambiental vigente.

13 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. O critério de julgamento e aceitabilidade dos preços será o menor preço global, considerando a contratação em lote único, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência, visando garantir a padronização, integração, continuidade operacional e maior eficiência na gestão dos serviços contratados.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, mediante autorização prévia da administração municipal ou gestor do contrato, nas seguintes condições:

14.2 Caso seja solicitado a instalação de algum ponto de internet não previsto inicialmente no lote único em região fora da abrangência de atuação da contratada;

14.3 Em caso de desastres em que a infraestrutura seja comprometida e sua reparação demore mais que o período de 24 (vinte e quatro) horas para sua efetiva reparação;



14.4 Outros casos não especificados, mas que sejam razoáveis de subcontratação com a devida justificativa.

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontrata, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.6 A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado.

14.7 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

14.8 Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

15 SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas.

15.3 Advertência por escrito;

15.4 Multa, nos seguintes termos:



15.5. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.6. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.7. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.8 .Impedimento de licitar e contratar.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Diamantina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. incisos IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 14.2.3.1. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.12. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4;

15.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.14. A administração direta e indireta deverá, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às



sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, desde que devidamente justificada e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17 DO PREÇO ESTIMADO

O valor global estimado é de **R\$2.453.958,37 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito

Ficha: 16; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ficha: 40; Fonte: 1500.000.0000.000; Dotação: 01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha: 80; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1310.04.0129.0061.2115.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 101; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.40.00.00

Ficha: 108; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1400.04.0122.0034.2088.3.3.90.40.00.00

Ficha: 113; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1400.06.0153.0032.2165.3.3.90.40.00.00

Ficha: 141; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 231; Fonte: 1.500.000.1001.000; Dotação: 01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.40.00.00

Ficha: 275; Fonte: 1.500.000.1001.000; Dotação: 01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.40.00.00

Ficha: 387; Fonte: 1.500.000.1001.000; Dotação: 01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 544; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.40.00.00

Ficha: 640; Fonte: 1.600.000.0000.000; Dotação: 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.40.00.00

Ficha: 716; Fonte: 1.600.000.0000.000; Dotação: 01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.40.00.00

Ficha: 756; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.40.00.00

Ficha: 784; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1003; Fonte: 1.600.000.0000.000; Dotação: 01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1040; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1633; Fonte: 1.500.000.1002.000; Dotação: 01.1622.10.0302.0005.2104.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 1077; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.40.00.00



Secretaria Municipal de Obras

Ficha: 1148; Fonte: 1.501.000.0000.000; Dotação: 01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1186; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1810.15.0452.0040.2077.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: 1238; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1910.04.0122.0014.2193.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1256; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1910.14.0243.0018.2047.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1341; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1910.08.0245.0015.2195.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1376; Fonte: 1.660.000.0000.000; Dotação: 01.08.1920.0245.0017.2200.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1405; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.1940.14.0243.0018.2030.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1749; Fonte: 2.660.000.3110.620; Dotação: 01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Ficha: 1471; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Ficha: 1522; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 1624; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.40.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ficha: 1628; Fonte: 1.500.000.0000.000; Dotação: 01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.40.00.00

CONTA CORRENTE

Agência e Conta corrente bancária serão informadas no momento da requisição do serviço pela Secretaria Municipal demandante.

ORIGEM DOS RECURSOS

- ☐ Federal;
☐ Estadual;
☒ Recursos próprios;
☐ Outros _____

19 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio aplicável às contratações públicas, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas ambientais, sociais e de responsabilidade aplicáveis ao objeto, adotando práticas que promovam o uso racional dos recursos, a eficiência operacional e, quando aplicável, o descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes e materiais substituídos.

19.2. No que se refere aos recursos administrativos, representações, pedidos de reconsideração e demais manifestações decorrentes do procedimento licitatório ou da execução contratual, deverão ser observadas as disposições previstas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo aos interessados o direito de manifestação nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.



19.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada, relacionadas à execução do objeto, deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico ou outro meio formalmente aceito, especialmente para solicitações, notificações, esclarecimentos, registros de ocorrências, comunicações de falhas, aplicação de medidas administrativas e demais atos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.

19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Diamantina/MG** para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação que não possam ser solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.5. A participação no procedimento licitatório implica a aceitação integral, plena e irrevogável, pelo licitante, de todas as condições, exigências, especificações e regras estabelecidas no edital, seus anexos e neste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento ou discordância quanto aos termos da contratação.

20 RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado conjuntamente pela área técnica e pela área requisitante, em observância ao disposto na instrução normativa nº 001, de 14 de julho de 2026, considerando as necessidades administrativas, os requisitos técnicos e as condições necessárias para a adequada execução da contratação.

Servidor Responsável Técnico pela Elaboração do Termo de Referência

Hudson Soares Bezerra de Araújo
Diretor de Tecnologia da Informação
Responsável Técnico pela Elaboração
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Servidora Responsável pela Elaboração – Núcleo de Licitações

Ana Maria Santos Rocha
Servidora do Núcleo de Licitações
Secretaria Municipal de Administração

Autoridade Competente – Secretaria Requisitante

Helen Cristina Pereira de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ° XXX/202X

Contrato que entre si celebram o Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e a empresa XX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ nº 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, senhor XX, e o(a) Secretário(a) Municipal de XX, o senhor(a) XX; e

CONTRATADO(A): XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XX neste ato representado(a) por XX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX contados do(a) XX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido (ou serviço prestado), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Diamantina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
 - 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3 Indenizações e multas.
- 13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.5 O contrato poderá ser extinto:
- 13.5.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 13.5.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: XX;
- II. Fonte de Recursos: XX;
- III. Programa de Trabalho: XX;
- IV. Elemento de Despesa: XX;
- V. Plano Interno: XX;
- VI. Nota de Empenho: XX;

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Diamantina/MG, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, na hipótese em que



envolva interesse da União Federal, ou da Comarca de Diamantina/MG, nos demais casos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XX SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XX CONTRATANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADO(A)	

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202X

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ nº 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Geferson Giordani Burgarelli, e o(a) Secretário(a) Municipal XXXXXXXXXXXX, o senhor(a) XXXXXXXXXXXX; considerando o resultado do Processo Administrativo nº XXXXX, Pregão eletrônico nº XXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXX(objeto), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que observados os requisitos abaixo:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU



ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, item “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. III, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL	XX SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XX ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) FORNECEDOR(A) DETENTOR(A) DO REGISTRO	

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade